



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . . .	Ano 360\$ Semestre . . . . . 500\$
A 1.ª série . . . . .	140\$ " . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . . .	120\$ " . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . . .	120\$ " . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Portaria n.º 13:118** — Aprova a distribuição do pessoal da Albergaria de Lisboa não compreendido no quadro de direcção e chefia.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 13:119** — Abre créditos na colónia da Guiné e no Estado da Índia, destinados a reforçar várias verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária do orçamento geral de 1949 das referidas colónias e ao pagamento de diversos encargos.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção-Geral da Assistência

#### Portaria n.º 13:118

Nos termos do artigo 170.º do Decreto-Lei n.º 35:108, de 7 de Novembro de 1945, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942, aplicáveis por força do disposto no n.º 2.º da Portaria n.º 12:817, de 14 de Maio de 1949: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, ouvido o Ministro das Finanças, que o pessoal da Albergaria de Lisboa, actualmente funcionando como secção da Casa Pia de Lisboa, que não esteja compreendido no quadro de direcção e chefia seja distribuído pelo seguinte mapa:

Número do funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificação
<b>a) Pessoal de assistência educativa:</b>			
8	Professores de ensino de anormais (a)	T	
1	Professor de Canto Coral (b)	-	
1	Professor de Educação Física (b)	-	
1	Médico escolar (c)	-	
1	Capelão (d)	-	
<b>b) Pessoal de assistência médica:</b>			
1	Médico auxiliar (c)	-	
1	Enfermeira	V	
<b>c) Pessoal de vigilância e disciplina:</b>			
1	Regente	M	
1	Sub-regente	R	
2	Vigilantes masculinos	T	
4	Vigilantes femininos	X	

Número do funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificações
<b>d) Pessoal administrativo:</b>			
1	Terceiro-oficial	Q	
1	Fiel	S	
<b>e) Pessoal auxiliar:</b>			
2	Serventes	Y	
4	Criados	Z''	
<b>f) Pessoal menor:</b>			
1	Porteiro	V	
1	Guarda	X	
<b>g) Pessoal de serviços de produção e exploração:</b>			
<b>Pessoal de oficinas:</b>			
		Salário diário	
1	Carpinteiro	21\$00	
1	Sapateiro	19\$00	
1	Meio oficial de sapateiro	17\$00	
1	Cesteiro	17\$00	
1	Celchocero	17\$00	
1	Latocero	17\$00	
1	Oleiro	17\$00	
1	Tecedeira	12\$50	
3	Costureiras	12\$50	
1	Lavadeira	10\$00	
<b>Pessoal de construção civil:</b>			
1	Meio-oficial de pedreiro	17\$00	
<b>Pessoal de exploração agrícola:</b>			
1	Encarregado	19\$00	
1	Jardineiro	17\$00	
1	Hortelão	16\$00	
1	Tratador de animais	16\$00	
1	Trabalhador	16\$00	

- (a) Têm direito a diuturnidades como os professores de ensino primário.
- (b) Providos em regime de prestação eventual de serviços, sendo fixada por despacho ministerial a gratificação a abonar por cada hora docente leccionada.
- (c) Providos em regime de prestação de serviços, sendo a gratificação fixada por despacho ministerial consoante o tempo de serviço obrigatório que for estabelecido.
- (d) Abonado por gratificação a fixar no acordo de prestação de serviços.

### Nota

Serão abonadas ainda as seguintes gratificações mensais: regente, 300\$; professores de ensino de anormais e sub-regente, 200\$; artífices encarregados de dirigir o ensino oficial, 120\$; tecedeira encarregada de dirigir o ensino de tecelagem, 70\$; pedreiro encarregado de dirigir o ensino do ofício, 70\$; costureira encarregada da oficina de costura e da roupa, 70\$.

Ministério do Interior, 31 de Março de 1950.— O Sub-secretário de Estado da Assistência Social, *Joaquim Trigo de Negreiros*.